

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PAE nº 2024/1275734

Este AVISO torna pública a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Secretaria de Estado das Mulheres
CNPJ nº 50.008.131/0001-93

LEGISLAÇÃO Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL Decreto Estadual nº 2.787/22.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas para atender a necessidade da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

LOTE ÚNICO ITEM	DESCRIÇÃO	Código SIMAS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS	00504/5 e 0723/7 (Desativados)	UND	6	R\$ 950,80	R\$ 5.704,80

1. COMO E QUANDO
SERÃO RECEBIDAS
AS PROPOSTAS E
LANCES?

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia 27/01/2024 às 10:00h (horário de Brasília), na plataforma do site: <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx> e o aviso será previamente divulgado no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

2. CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Instrumento e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

2.2. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação, que até a data de abertura da fase competitiva do certame,

inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

2.4. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, se responsabiliza em fornecer o material de acordo com a especificação contida no Termo de Referência deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

2.5. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

2.6. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

3.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Instrumento e seus anexos.

3.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada contendo todas as especificações necessárias a sua avaliação, bem como preço unitário e total para a aquisição.

3.5. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Por Item, sendolhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

5.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail: clc@semu.pa.gov.br, de imediato, os documentos relacionados abaixo:

a) Proposta, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, nº Inscrição Estadual, endereço, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;

b) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de contrato social e/ou equivalente, acompanhando de todas as suas alterações e/ou em sua forma consolidada, e de documento comprobatório de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

5. HABILITAÇÃO

d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;

f) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso.

g) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 62, inciso III e artigo 68, inciso V da Lei 14.133/21.

i) Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional.

Justificativa: O Atestado de Capacidade Técnica se faz fundamental para demonstrar que a empresa tem a habilidade técnica e execução passada, de acordo com o artigo 67 da Lei 14.133/21.

6.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

6. ADVERTÊNCIA

6.2. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

7.1. As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

7.2. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Cidade (PA), 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura eletrônica)

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Matrícula - 597262

Agente de Contratação

PAE nº 2024/1275734

MINUTA DO CONTRATO xx/2024

RESUMO



CONTRATANTE
Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES
CNPJ nº 50.008.131/0001-93.



CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de praga para atender as demandas da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU).

ENTREGA

Local O serviço deve ser prestado no endereço da contratante, Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém-PA, das 8:00 hs às 17:00 hs, e demais locais a serem definidos.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.704,80 (cinco mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

REAJUSTE

Índice	(x) IPCA	INPC	INCC	IGPM
Período	A cada 12 meses, a contar de XX/XX/202X.			

PAGAMENTO

Forma	Ordem bancária.
Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ª da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.



VIGÊNCIA

Prazo	12 meses.
Início	xx/xx/202x
Fim	xx/xx/202x

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**, com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, 2803-A, Bairro Nazaré CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Secretária, **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada, CPF nº 104.295.492-53, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, fones: xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, proprietário, inscrito no RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da xxxxxxxx nº xx/2024, constante no PAE nº 2024/ 1275734 regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de praga para atender as demandas da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU).

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços serão prestados de acordo com a emissão de ordem de serviço, conforme indicado no Termo de Referência.

3.4 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total**
1	Serviços De Controle De Pragas	00504/5 e 0723/7 (Desativados)	UND	6	R\$ 950,80	R\$ 5.704,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$ 5.704,80	

CLÁUSULA 4

Entrega do serviço

4.1 As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2 O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 05 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 05 dias de antecedência.

4.3 No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 180 dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é de **R\$ 5.704,80** (cinco mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará.

Gestão/Unidade 33101.

01500000001

Fonte 01759000055

01501000001

02759000055

02500000001

**Programa
de Trabalho** 14.122.1297.8338

**Elemento
de Despesa** 33.90.39.00

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **xx/xx/202x**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.5 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram entregues.

8.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já entregues.

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não haverá garantia contratual em razão da baixa complexidade da contratação.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

- p. Inspecionar as áreas mencionadas para identificar a presença de pragas, como roedores, baratas, formigas, mosquitos e outros insetos;
- q. Aplicar técnicas e produtos químicos apropriados para o controle e eliminação das pragas, conforme as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelas autoridades sanitárias (anvisa e vigilância sanitária);
- r. Monitorar o serviço e pós-aplicação dos produtos químicos para verificação da eficácia do controle;
- s. Emitir relatório técnico detalhado ao final do serviço, com a descrição das ações realizadas, produtos aplicados e resultados obtidos.
- t. A empresa contratada deverá atender a todas as exigências legais e regulamentares vigentes, especialmente no que se refere às normas de segurança, controle ambiental e uso de produtos químicos autorizados pela anvisa, bem como cumprir as diretrizes de saúde ocupacional definidas pela nr-15.
- u. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantias pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão.
- v. Apresentar Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. A exigência de Atestado de Capacidade relativo à qualificação técnico operacional visa assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços em escopo e complexidade àqueles demandados pelo contrato.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*

* Exceto quando se justificar a

imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 10 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. 2% sobre o valor da parcela inadimplida 2% sobre o valor total do contrato, no caso por dia de atraso injustificado até o limite de inexecução total do seu objeto. de **10 dias corridos**.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Mailza Martins de Menezes , CPF nº 698.133.102-00, matrícula nº 59624252, lotada na Gerência de Logística e como suplente a servidora Maria Heloiza Loureiro Emim CPF nº 019.685.282-02, matrícula nº 6403898, lotada na Gerência de Logística, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **xx/xx/202x** e término em **xx/xx/202x**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 11 de dezembro de 2024.

**CLEIDE MARIA AMORIM DE
OLIVEIRA MARTINS**

Secretária Adjunta de Estado das Mulheres
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Para: Coordenação de Licitação – CLIC.

Prezada,

Informamos que a pesquisa foi efetuada com base no Banco Referencial do Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS), consultas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Contratos Similares, Pesquisas na Internet, Pesquisa Direta com fornecedor do ramo e na Base Nacional de Notas Fiscais, em 18 de novembro de 2024, conforme arquivos em anexo. Foram utilizados os parâmetros descritos no Decreto Estadual nº 2734, de 7 de novembro de 2022, Art. 4º, I, II, III, IV, V, VI e no I.N. nº 03, de 9 de novembro de 2018.

Após a pesquisa, constatou-se que os valores médios para as contratações são:

VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 950,80 (novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 5.704,80 (cinco mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Ressalto que, a fim de proporcionar celeridade ao Processo Administrativo, foi aproveitado o orçamento feito pela empresa **NATURIZE AMBIENTAL – Serviço de Controle de Pragas LTDA**, CNPJ: 52.358.367/0001-85, utilizado no Estudo Técnico Preliminar (seq. 3, págs. 13 e 14).

Assim, considerando as demandas previstas para a Secretaria de Estado das Mulheres, submeto à apreciação superior e encaminhamento os autos do Processo Administrativo nº 2024/1275734 para apreciação e prosseguimento.

Belém, 19 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Maria Heloiza Loureiro Emim
Matrícula: 6403898

MAPA DE COTAÇÃO													
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES													
													
ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ART 4º, I DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, II, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, III, DEC. 2.734 DE 07/11/2022		ART. 4º, IV, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, III, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, VI DEC. 2.734 DE 07/11/2022	PREÇO MÉDIO	
					SIMAS	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS	CONTRATAÇÕES SIMILARES		PREÇOS DA INTERNET	PESQUISA DIRETA NATURIZE AMBIENTAL CNPJ: 52.358.367/0001-85.	BASE NACIONAL DE NOTA FISCAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
					MÉDIA (R\$)	V. UNIT (R\$)	CONTRATO Nº32/2023 - JUCEPA	EMPENHO 29040074					
							V. UNIT (R\$)						
1	00504-5	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS	unid.	6	DESATIVADO	R\$ 1.063,00	R\$ 720,00	R\$ 1.200,00	R\$ 971,00	R\$ 800,00	(*)	R\$ 950,80	R\$ 5.704,80
(*) - Não foi possível obter informações da Base Nacional de Notas Fiscais, pois o site solicita chave de acesso, o que inviabiliza a pesquisa.													
Maria Heloiza Loureiro Emim													

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)

EM 18/11/2024 15:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 634D1A7086555258.CBF989930A520AD0_0838AD88D2BD03E5_58D0A93808684DBDE

SEMU / SIMA

PRODEPA / 18.11.2024

----- CONSULTA DE SERVICO -----

Codigo Servico .: 00504-5 Situacao: 2 DESATIVADO

Nome do Servico : DEDETIZACAO EM GERAL

Unidade: UND UNIDADE

Grupo: 10

Nome Grupo: SERV. DE APOIO OPERACIONAL

Classe: 004

Nome Classe: PJ- SERV. DE CONTROLE DE PRAGA

Conta Contabil .: 333903978 LIMPEZA E CONSERVACAO

----- P85700 -----

<PF1> Tela Anterior

<PF5> Menu Principal

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 47/2024

Última atualização 14/11/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Unidade executora: 926535 - CONSELHO REG DE ADMISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 476906.002190/2024-21

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2024 **Data de assinatura:** 13/11/2024 **Vigência:** de 02/12/2024 a 01/12/2025

Id contrato PNCP: 43060078000104-2-000051/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [43060078000104-1-000057/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em controle e combate de vetores e pragas urbanas, bem como limpeza de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, produtos, materiais e equipamentos necessários para os serviços.

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.376,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.408.204/0001-46 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DESINTEC - SERVICOS TECNICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CT47.2024DESINTEC.pdf	14/11/2024	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Conselho Regional de Administração de São Paulo

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras e Contratos
Rua Estados Unidos, 889 - Bairro Jardim América - São Paulo-SP - CEP 01427-001
Telefone: (11) 3087-3200 - www.crasp.gov.br

CONTRATO Nº 47/2024/CRA-SP

PROCESSO Nº 476906.002190/2024-21

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DESINTEC-SERVIÇOS TÉCNICO LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO (CRA-SP), com sede na R. Estados Unidos, nº 889, Jardim América, São Paulo/SP – CEP 01427-010, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04 e com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Presidente, o Adm. Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker.

CONTRATADA: DESINTEC-SERVIÇOS TÉCNICO LTDA -EPP, com sede na Rua: dos Comerciantes, 362 – Cidade Vargas – CEP 04320-030 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.408.204/0001-46 e com Inscrição Estadual nº 136.214.084.118, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Renan de Deus de Campos.

As partes CONTRATANTES em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO CT 47/2024** decorrente da **Dispensa de Licitação 43/2024** Processo Administrativo nº 476906.002190/2024-21 o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de empresa especializada em controle e combate de vetores e pragas urbanas, bem como limpeza de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, produtos, materiais e equipamentos necessários para os serviços.

Item	Especificação	CATSER	UF	Quant.	Valor Unit. (mês)	Valor Total 12 (doze) meses
1	Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização compreendendo áreas internas e externa. (área externa estimada 9000m² área interna estimada 4000m²)	3417	mês	12	R\$ 1.063,00	R\$ 12.756,00
2	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água 1000 LTS (14 unidades)	13595	semestre	2	R\$ 1.810,00	R\$ 3.620,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta mais vantajosa, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.2. O Termo de Referência doc. 2939919;

1.3.3. A Proposta Comercial da Contratada doc. 2940876;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta **contratação é de 12 (doze) meses, com início em 02/12/2024 e encerramento em 01/12/2025.**

2.2. A presente contratação poderá ser prorrogada por interesse das partes, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante aditivo contratual.

3.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O CRA-SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Preposto

3.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total global da contratação é de **R\$ 16.376,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais), devendo ser executado conforme quadro do item 1.1.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor mensal acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. Prazo de pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado através de crédito em conta no **Banco do Brasil, Agência: 1744-2, Conta Corrente: 00199-6.**

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão;

6.3.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o INSS;

6.3.3. Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal;

6.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando regularidade com o FGTS;

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do início da vigência contratual.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por aditivo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP), como contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Certificar a Procuradoria do CRA-SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;;

9.4. Executar todos os serviços descritos no Termo de Referência, de modo que, nas datas e horários estabelecidos, os fornecimentos e serviços sejam executados com a melhor eficiência possível;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Empenhar-se para cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.15. Empenhar-se para comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminando o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Tendo em vista o objeto desta contratação, não será exigida a garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3.” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,07% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15(quinze) dias.

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021](#).

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5” a “12.1.8” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRA-SP para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.063 - Dedetização das instalações.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

E por estarem justas e contratadas, os representantes das partes e testemunhas abaixo, assinam o presente Termo de Contrato, na forma eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo/SP, 12 de novembro 2024.

Conselho Regional de Administração de São Paulo

Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker - Presidente

DESINTEC -Serviços Técnico LTDA

Sr. Renan de Deus de Campos

Representante legal

Testemunhas:

Luiz Carlos Silva - Gestor do Contrato

CPF: xxx.872.598-xx

Tamiris Silva Santana - Fiscal Técnica(o) do Contrato

CPF: xxx.978.305-xx

APROVADO:



Documento assinado eletronicamente por **Renan de Deus de Campos, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Silva, Coordenador(a) de Compras e Contratos**, em 12/11/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Souza, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 13/11/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Coelho da Silva Reis, Coordenador(a)**, em 13/11/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Presidente**, em 13/11/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2964301** e o código CRC **FF784EB5**.

Referência: Processo nº 476906.002190/2024-21

SEI nº 2964301

CONTRATO [JUCEPA] Nº 32/2023

PAE nº 2023/977797

RESUMO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL

CNPJ nº 04.825.329/0001-42



CONTRATADO

Mais Service Comercio e Serviços LTDA

CNPJ nº 40.833.638/0001-28



OBJETO

Prestação de [serviço de controle de pragas], constantes nos itens **1, 2, 3 e 4** do TR.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado em diversas unidades desconcentradas da JUCEPA, descritas abaixo:

Nº	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	ABAETETUBA	Avenida Pedro Rodrigues nº. 140 – SEFA, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba – Pará.
2	ANANINDEUA	Conjunto Cidade Nova IV, Trav. SN3, 753 A, CEP: 67.133-810, Ananindeua - Pará, Salas 203 e 204 (anexo ao Super-mercado Preço Baixo).
3	ALTAMIRA	Rua Otaviano Santos nº. 2296 – Bairro Sudam I – SEFA CEP: 68.371-250 – Altamira – Pará.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

4	BRAGANÇA	Trav. 9 de setembro, S/N (Prédio da Prefeitura, Sala do Empreendedor), Centro, CEP: 68.600-000. BREVES Praça Diário Furtado, nº 01 – Centro – CEP: 68.800-000, Breves – Marajó – Pa.
5	BREVES	Prefeitura, Sala do Empreendedor), Centro, CEP: 68.600-000. Praça Diário Furtado, nº 01 – Centro – CEP: 68.800-000, Breves – Marajó – Pa.
6	CANAÃ DOS CARAJÁS	Rua da Mata S/N Bairro: Parque dos Ipês, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – Pará.
7	CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, s/nº, Bairro Central – Cametá-Pará-CEP: 68.400-000 (Delegacia da Sefa de Cametá)
8	CAPANEMA	Rua Miguel Leite, s/n, Casa do Comércio, Centro. CEP: 68.700-107.
9	CASTANHAL	Avenida Quintino Bocaiúva s/nº – anexo - SEFA, CEP: 68.743-010
10	ELDORADO DO CARAJÁS	Av. São Geraldo, Km 100 S/N, Centro, Prédio da Associação Comercial – Eldorado dos Carajás – Pará.
11	CAPITÃO POÇO	Avenida Moura Carvalho, 1255.Tatajuba, CEP: 68.650-000, Capitão Poço – Pará.
12	ITAITUBA	Tv. Hugo de Mendonça, s/nº – Consórcio Tapajós, CEP: 68.181-040, Bairro: Boa Esperança
13	JACUNDÁ	Rua Alacid Nunes,105 Centro-Predio Da Semic (Secretaria Municipal Da Indústria e Comércio)
14	MARITUBA	Rua do Fio 16 – Centro Marituba - 67105-290
15	MARABÁ	Rod. Transamazônica km 05, Qd Especial, Lt Especial – SEFA, CEP: 68.508-970.
16	MOJU	Avenida Marechal Castelo Branco s/nº (Prédio da SEFA), Bairro: Centro, CEP: 68.450-000 – Moju – Pará.
17	NOVO PROGRESSO	Rua Aymoré,180-Bairro Jardim Planalto CEP: 68.193.000
18	PARAGOMINAS	Av. Presidente Vargas, s/n, Bairro: Centro (Prédio do CERAT), CEP: 68.625-970 – Paragominas – Pará.
19	OURILÂNDIA DO NORTE	Rua Paraíba, nº 1441, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará.
20	PARAUPEBAS	Rua E, nº 427 - no anexo prédio da Caixa, esquina com rua 06, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000 – Parauapebas/Pá

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

21	REDENÇÃO	Rua Walterloo Prudente, N° 253 – Vila Paulista – Redenção/PA – Cep:68.552-210
22	SANTARÉM	Travessa Profº Antônio Carvalho, s/n – Bairro: Fátima – SEFA, CEP: 68.040-740 – Santarém – Pará.
23	RONDON DO PARÁ	Rua Uberaba, nº 207 – (Prédio da Associação Comercial de Rondon do Pará – ACIRP), CEP: 68.638-000 – Rondon do Pará – Pará
24	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro: Centro, Prédio da Prefeitura, CEP: 68.660-000 – São Miguel do Guamá – Pará.
25	TAILÂNDIA	Tv. São Felix, s/nº, Bairro: Centro, Prédio do Centro Administrativo, CEP: 68.695-000 – Tailândia – Pará.
26	TRAIRÃO	Rua Magalhães Barata, s/n, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.198-000 – Trairão – Pará.
27	TUCUMÃ	Av. Brasil, nº 738, Bairro: Centro, CEP: 68.385-000 – Tucumã – Pará.
28	URUARÁ	Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro: Fluminense, CEP: 68.140-000 – Uruará – Pará.
29	XINGUARA	Av. Xingu, s/nº (anexo ao prédio do BANPARÁ) CEP 68.555-010

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

VALOR TOTAL

R\$ 41.760,00

REAJUSTE

Índice Não reajustável

Período Não reajustável

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**

Início **Data da assinatura**

Fim **12 meses após a data da assinatura**

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670, neste ato representado por **VILSON JOÃO SCHUBER**, presidente da JUCEPA em exercício

CONTRATADO **MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 40.833.638/0001-28, com sede na Avenida Dr. Freitas nº 915, Bairro Sacramento, Belém/PA, CEP 66.123-050, e-mail mais.service.belem1@gmail.com, telefones para contato (91) 3225-1463, whatsapp (91) 98243-0715, neste ato representado por **CRISTIANE DO SOCORRO FURTADO GUSMÃO** CPF nº ***.130.952-**.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **contratação direta** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2023** constante no PAE nº 2023/977797 e é regido pela Lei Nacional nº 14.133/21, art. 75, II.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **prestação de [serviço de controle de pragas]**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta e aos anexos desses documentos.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Unidade de medida	Qtd de aplicação	Qtd de UD's	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Serviço de Desratização	00502-9	Aplicação	2	29	R\$ 720,00	R\$ 41.760,00
	2	Serviço de Descupinização						
	3	Serviço de Desinsetização						
	4	Serviço de Sanitização de ambiente						
				Valor anual estimado			R\$ 41.760,00	

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 41.760,00** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **[2023]**, na classificação:

Gestão/Unidade	72000/720201
Unidade Orçamentária	72201
Fonte	01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)
Programa de Trabalho	23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa	339039.00 Outros Serv de Terceiros - PJ
Plano Interno	4120008338c

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1. O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	037 - Banpará
Agência	047
Conta	838025-2

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

Contratante	Contratado
a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	a. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.	d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos,

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q. Não permitir:
 - 1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Nacional nº 14.133/21.

- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração

Penalidade

Advertência*

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *"Impedimento de licitar e contratar"*.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nacional nº 12.846/13.

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"*.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

12.2 O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Nacional nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	0,5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Nacional nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Nacional nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Nacional nº 14.133/21.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Nacional nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16

Tratamento adequado dos conflitos

Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 17

Divulgação e publicação

17.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O contrato terá vigência de 12 **meses**, com início na data de assinatura e término em 12 meses após a data de assinatura.

18.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

18.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 19

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém(PA), _____ de _____ de _____

VILSON JOAO

SCHUBER: [REDACTED]

[REDACTED]

VILSON JOÃO SCHUBER

Presidente da JUCEPA em exercício

Contratante

Assinado de forma digital
por VILSON JOAO
SCHUBER
Dados: 2023.12.06 10:18:17
-03'00'

MAIS SERVICE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40833638000128

MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cristiane do Socorro Furtado Gusmão

Contratado

Assinado de forma digital
por MAIS SERVICE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:40833638000128
Dados: 2023.12.05 16:12:58
-03'00'

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº 2023/977797

O QUE SERÁ CONTRATADO?								
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Unida de de medi-da	Qtd de aplica-ção	Qtd de UDs	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Serviço de Desratiza-ção	00502-9	Aplicaçã o	2	29	R\$844,22	R\$ 48.964,76
	2	Serviço de Descupi-nização						
	3	Serviço de Desinseti-zação						
	4	Serviço de Sanitiza-ção de ambiente						
					VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$48.964,76	
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS								
Desratização				Alvos: Rattus Norvegicus (rato de esgoto), Rattus Rattus (rato de telhado ou rato caseiro) e os Mus Musculus (ca-mundongo). Materiais de referência a serem utilizados: blocos parafina- dos, iscas peletizadas, iscas granuladas, pó químico, mix e pré-mix, armadilhas diversas e iscas em dose única. Os materiais: Deverão estar de acordo com as normas de segurança da Vigilância Sanitária, possuir poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tabulações e outros locais desta autarquia. A garantia do serviço prestado: Deverão ser de no mínimo 3 (três) meses para cada aplicação abrangendo a reaplicação se for o caso. Áreas de execução: Todas as áreas (internas e externas) que se denuncie a presença desse tipo de praga.				
Descupinização				Áreas de execução: Piso, teto e materiais madeirados e todo e qualquer local que denuncie esse tipo de praga. Materiais de referência a serem utilizados: Calda cupinizada e inseticidas em pó. Os materiais: Deverão estar de acordo com as normas de segurança da Vigilância Sanitária e quando aplicados no madeiramento não devem comprometer a estética das peças e preferencialmente com pouco odor. A garantia do serviço prestado: Deverão ser de no mínimo 3				

	(três) meses para cada aplicação abrangendo a reaplicação se for o caso.
Desinsetização	Alvos: Insetos rasteiros e/ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, aranhas etc.) e todo e qualquer local que denuncie esse tipo de praga. Áreas de execução: Todas as áreas (internas e externas) tanto para extinção como para prevenção e que se denuncie esse tipo de praga. Materiais de referência a serem utilizados: Inseticidas pulverizadores, atomização, nebulização, termo nebulização, armadilhas diversas e outras necessárias, polvilhamento e aplicação de iscas em gel. Os produtos a serem utilizados somente poderão ser domissanitários, eficazes, com baixo nível de toxicidade e biodegradáveis, e estarem de acordo com as normas de segurança da Vigilância Sanitária. A garantia do serviço prestado: Deverá ser de no mínimo 3 (três) meses para cada aplicação abrangendo a reaplicação se for o caso.
Sanitização de Ambiente com ozônio	Alvo: AR-CONDICIONADO Áreas de execução: Todas as áreas (internas e externas) tanto para extinção como para prevenção de ácaros, fungos e bactérias presente nos ambientes. Materiais de referência a serem utilizados: aparelho com placas de ozônio para eliminar ácaros, fungos e bactérias do ambiente. A garantia do serviço prestado: Deverá ser de no mínimo 3 (três) meses para cada aplicação abrangendo a reaplicação se for o caso.
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES	
<i>O agrupamento dos serviços descritos acima se justifica pelo fato de serem atividades relacionadas para o fim pretendido, de modo que o fracionamento em itens não atenderia o princípio da economicidade e da eficiência na contratação do serviço. Ademais, o agrupamento em lote permite uma melhor gestão contratual e padronização dos serviços prestados.</i>	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<i>A contratação dos serviços de controle de pragas é de extrema importância para a conservação dos ambientes de trabalho e de circulação de pessoas nas Unidades Desconcentradas – UD's da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA. De maneira que a solução contribua para promoção de ambientes salubres por meio da desinsetização, descupinização, desratização e sanitização com ozônio para o combate e/ou eliminação de vetores e pragas urbanas. Tal necessidade justifica-se pela frequente demanda advinda das 29 (vinte e nove) UD's localizadas no Estado do Pará, conforme tabela de Municípios constante neste documento.</i>

NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. Será exigida garantia de 3 (três) meses, sem custos adicionais para a JUCEPA a partir da realização dos serviços prestados. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. A proposta a ser apresentada pelas participantes deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços e seguir o modelo a ser fornecido pela Administração, observando, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, e seus documentos anexos, consultando previamente a equipe de fiscalização sempre que houver dúvidas.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. Indicar os itens: Conforme os itens constante na tabela “O que será contratado”. ☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO	☒ Sim. Qual? Licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente Por quê? Para atender a RESOLUÇÃO – RDC Nº 622, de 9 de mar-

TÉCNICA?	ção de 2022 que estabelece as diretrizes e condições gerais para o funcionamento da empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas. E, ainda, cumprir os requisitos de habilitação previstos no capítulo VI da Lei 14.133/2021.
	☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ x Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. ☒ x Registro na entidade profissional competente. ☒ x Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. X Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: Para atender o disposto no §3º, Art. 63, da Lei 14.133/2021, bem como do inciso VI, do art. 67 da al. referida lei. Justificativa: A RESOLUÇÃO – RDC Nº 622 de 9 de março de 2022 estabelece que a empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, conforme a Seção II da respectiva norma. E, ainda, cumprir as regras do Art. 67 da Lei 14.133/2021. Justificativa: Para atender os requisitos da RESOLUÇÃO – RDC Nº 622 que consta na Seção II, Seção III e Seção IV. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar). Justificativa: Para atender a Lei 14.133 /2021 Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)
EM 21/11/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A600D064E406160.651E45D1DFC2D5.2A3AE286C0CC7FC.A6DD6B3A6156C233

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2024 15:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 634D1A7086555258.CBF98893DA529AD0.0838AD88D2BD03E5.58D0A93B06B4DBDE

	seu fundamento legal). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	cável, se for o caso).
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: O método utilizado pela Contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomenda- dos pela Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo toda a legislação per nente ao objeto ser fielmente cumprida. - O método, materiais e equipamentos utilizados pela Contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna e externa das unidades do Contratante, não poderão causar danos à saúde huma- na e/ou ao meio ambiente, bem como, deverão observar toda a le- gislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto. - Cabe ressaltar que, em atenção ao art. 47, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , inexistência padronização aprovada para o objeto em questão, ou seja, a contratação almejada não está contemplada nos termos da Portaria SEGES/ME nº 938/2022. - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se basei- am na Seção V - Inutilização e Descarte das Embalagens da Resolu- ção RDC nº 622, de 9 de março de 2022, e no Guia Nacional de Con- tratações Sustentáveis . - Adotar, durante a execução dos serviços, medidas que evitem o desperdício de energia elétrica e de água tratada, bem como sua utilização de forma eficiente. ☒ Sim. ☐ Não.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a etapa “análise de risco” tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo). ☒ Sim. ☐ Não.	
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomenda- da, porém facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do aviso de Dispensa eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pú- blica, das 08:00 horas às 13:00 horas, nos endereços e contatos das unidades demandantes, constantes na tabela do item Local e hora para prestação de serviços - deste Termo de Referência.	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)
EM 21/11/2023 16:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A860D0642A06160.651E45D1DFC2D5.2A3AE286C0CC7FC.A6DD6B3A6156C233

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2024 15:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 634D1A7086555258.CBF98893DA529AD0.0838AD08D2BD09E5.58D0A93B06B4D8DE

	- A avaliação prévia deverá ser agendada junto ao ADM – apoio administrativo (91) 3217-5847. - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. - O interessado que optar por não realizar a vistoria técnica atestará para os devidos fins que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, mediante apresentação da Declaração de Não Vistoria. - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade do interessado. ☐ Não.		
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço, para as localidades abaixo, conforme necessidade dessa Autarquia. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.		
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	<table border="0"> <tr> <td data-bbox="451 1585 930 1955"> UNIDADE ABAETETUBA ANANINDEUA ALTAMIRA </td> <td data-bbox="930 1585 1442 1955"> ENDEREÇO Avenida Pedro Rodrigues nº. 140 – SEFA, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba – Pará. Conjunto Cidade Nova IV, Trav. SN3, 753 A, CEP: 67.133-810, Ananindeua – Pará, Salas 203 e 204 (anexo ao Supermercado Preço Baixo). Rua Otaviano Santos nº. 2296 - Bairro Sudam I – SEFA CEP: 68.371-250 – Alta- </td> </tr> </table>	UNIDADE ABAETETUBA ANANINDEUA ALTAMIRA	ENDEREÇO Avenida Pedro Rodrigues nº. 140 – SEFA, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba – Pará. Conjunto Cidade Nova IV, Trav. SN3, 753 A, CEP: 67.133-810, Ananindeua – Pará, Salas 203 e 204 (anexo ao Supermercado Preço Baixo). Rua Otaviano Santos nº. 2296 - Bairro Sudam I – SEFA CEP: 68.371-250 – Alta-
UNIDADE ABAETETUBA ANANINDEUA ALTAMIRA	ENDEREÇO Avenida Pedro Rodrigues nº. 140 – SEFA, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba – Pará. Conjunto Cidade Nova IV, Trav. SN3, 753 A, CEP: 67.133-810, Ananindeua – Pará, Salas 203 e 204 (anexo ao Supermercado Preço Baixo). Rua Otaviano Santos nº. 2296 - Bairro Sudam I – SEFA CEP: 68.371-250 – Alta-		

Capítulo 5

BRAGANÇA	mira – Pará. Trav. 9 de setembro, S/N (Prédio da Prefeitura, Sala do Empreendedor), Centro, CEP: 68.600-000.
BREVES	Praça Diário Furtado, nº 01 – Centro – CEP: 68.800-000, Breves – Marajó – Pa.
CANAÃ DOS CARAJÁS	Rua da Mata S/N Bairro: Parque dos Ipês, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – Pará.
CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, s/nº, Bairro Central – Cametá-Pará- CEP: 68.400-000 (Delegacia da Sefa de Cametá)
CAPANEMA	Rua Miguel Leite, s/n, Casa do Comércio, Centro. CEP: 68.700-107.
CASTANHAL	Avenida Quintino Bocaiúva s/nº – anexo - SEFA, CEP: 68.743-010
ELDORADO DO CARAJÁS	Av. São Geraldo, Km 100 S/N, Centro, Prédio da Associação Comercial –
ELDO-	rado dos Carajás – Pará.
CAPITÃO POÇO	Avenida Moura Carvalho , 1255.Tatajuba, CEP: 68.650-000, Capitão Poço – Pará.
ITAITUBA	Tv. Hugo de Mendonça, s/nº – Consórcio Tapajós, CEP: 68.181-040, Bairro: Boa Esperança
JACUNDÁ	Rua Alacid Nunes ,105 Centro-Predio Da Semic (Secretaria Municipal Da Indústria e Comércio)
MARITUBA	Rua do Fio 16 – Centro Marituba - 67105-290
MARABÁ	Rod. Transamazônica km 05, Qd Especial, Lt Especial – SEFA, CEP: 68.508-970.
MOJU	Avenida Marechal Castelo Branco s/nº (Prédio da SEFA), Bairro: Centro, CEP: 68.450-000 – Moju – Pará.
NOVO PROGRESSO	Rua Aymoré,180-Bairro Jardim Planalto CEP: 68.193.000
PARAGOMINAS	Av. Presidente Vargas, s/n, Bairro: Centro (Prédio do CERAT), CEP: 68.625-970 – Paragominas – Pará.
OURILÂNDIA DO NORTE	Rua Paraíba, nº 1441, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará.
PARAUPEBAS	Rua E, nº 427 - no antigo prédio da

	REDEÇÃO SANTARÉM RONDON DO PARÁ SÃO MIGUEL DO GUAMÁ TAILÂNDIA TRAIRÃO TUCUMÃ URUARÁ — XINGUARA	Caixa, esquina com rua 06, Bairro Cida-de Nova, CEP 68.515-000 - Parauapebas/Pá Rua Walterloo Prudente, N° 253 – Vila Paulista – Redenção/PA – Cep:68.552-210 Travessa Profº Antônio Carvalho, s/n – Bairro: Fátima – SEFA, CEP: 68.040-740 – Santarém – Pará. Rua Uberaba, nº 207 – (Prédio da Associação Comercial de Rondon do Pará – ACÍRP), CEP: 68.638-000 – Rondon do Pará – Pará Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro: Centro, Prédio da Prefeitura, CEP: 68.660-000 – São Miguel do Guamá – Pará. Tv. São Felix, s/nº, Bairro: Centro, Prédio do Centro Administrativo, CEP: 68.695-000 – Tailândia – Pará. Rua Magalhães Barata, s/n, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.198-000 – Trairão – Pará. Av. Brasil, nº 738, Bairro: Centro, CEP: 68.385-000 – Tucumã – Pará. Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro: Fluminense, CEP: 68.140-000 – Uruará – Pará. Av. Xingu, s/nº (antigo prédio do BAN-PARÁ) CEP 68.555-010
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? O pagamento do futuro contrato será efetuado pela gerência de finanças e contabilidade (GFC) desta JUCEPA, sendo creditado no Banco do Estado do Pará conforme os termos que dispõe o Decreto Estadual nº877, de 31/03/2008, publicado	

Capítulo 5

	no Diário Oficial do Estado do Pará em 01 de abril de 2008, Agência_____e Conta Corrente nº_____, através de ordem bancária (OB) condicionada a apresentação da documentação relativa à regularidade para com a seguridade soci- al (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e Fazenda Estadual e Municipal dependendo da obrigatorieda- de da empresa ter inscrição municipal.
	Qual o prazo? - O pagamento será realizado por demanda, conforme servi- ços efetivamente executados, devendo a empresa CONTRA- TADA apresentar a Nota Fiscal/Empenho para que seja efetu- ado o pagamento. - O pagamento será efetuado após o recebimento da nota de empenho definitiva por esta JUCEPA. - A Nota Fiscal/Empenho deverá ser entregue a esta JUCEPA, acompanhada do detalhamento dos serviços prestados, bem como o valor total, conforme as especificações deste Termo de Referência.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Lici- tante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consul- tar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: ☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 72201.23.691.1498.8783 Elemento de Despesa: 339039.00 Fonte do Recurso: 01501000061/02501000061 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de dispo- nibilidade orçamentária.

Cidade (PA), 21 de novembro de 2023.

3

Alexandre Rayol
Gerente de Apoio Administrativo

EM 21/11/2023 16:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A60D0D64E406160.651E45D5D1DFC2D5.2A5AE286C5CC7FC.A6DD6B3A6158C233
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2024 15:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 634D1A7086555258.CBF98893DAS29AD0.0838AD8D2BD03E5.58D0A93B06B4D8DE
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
PAE nº 977797/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS – DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE PARA 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES

A empresa **MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.833.638/0001-28, situada na AVENIDA DR. FREITAS Nº 915 – SACRAMENTA, na cidade de BELÉM/PA, neste ato representada por CRISTIANE DO SOCORRO FURTADO GUSMÃO, apresenta proposta de acordo com o quadro abaixo:

Proposta de acordo com o quadro abaixo:							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE DE APLICAÇÕES	QDE DE UD'S	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Serviço de Desratização	Aplicação	2	29	R\$ 720,00	R\$ 41.760,00
	2	Serviço de Descupinização					
	3	Serviço de Desinsetização					
	4	Serviço de Sanitização de ambiente					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$ 41.760,00

O Valor total do grupo único é R\$ 41.760,00 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais)

- a) Prazo de Garantia dos serviços: No mínimo 3 (três) meses para cada aplicação abrangendo a reaplicação se for o caso.
- b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- c) Declaramos:
- O preço apresentado é verdadeiro;
 - Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto.

Dados Bancários
Banco: 037 - Banpará
Agência: 047
Conta: 838025-2

Forma de prestação do serviço: O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço, para as localidades abaixo, conforme necessidade dessa Autarquia.

Local de prestação do serviço: Abaetetuba, Ananindeua, Altamira, Bragança, Breves, Canaã dos Carajás, Cametá, Capanema, Castanhal, Eldorado dos Carajás, Capitão Poço, Itaituba, Jacundá, Marituba, Marabá, Moju, Novo Progresso, Paragominas, Ourilândia do Norte, Parauapebas, Redenção, Santarém, Rondon do Pará, São Miguel do Guamá, Tailândia, Trairão, Tucumã, Uruará e Xinguaçu

Belém, 29 de novembro de 2023.

MAIS SERVICE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40833638000128

Assinado de forma digital por
MAIS SERVICE COMERCIO E
SERVICOS LTDA:40833638000128
Dados: 2023.11.29 00:13:32 -03'00'

MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 40.833.638/0001-28
CRISTIANE DO SOCORRO FURTADO GUSMÃO
CPF nº [REDACTED]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: TIAGO SOUSA MONTEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 01/12/2023 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B1056D304CE9C397.D6B1CF6D02415563.3D0BD0D3B6F9CC43.2CE459D9289C70DD
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOISA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2024 15:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 634D1A7086555258.CBF98893DA529AD0.0838AD88D2BD03E5.58D0A93B06B4DBDE

NOTA DE EMPENHO 29040074

Pará
Governo Municipal de Marabá
Super. de Desenvolvimento Urbano de Marabá-SDU
Exercício de 2024

Data: 29/04/2024

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... S.O,S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA
Endereço.. Belém-PA
C.N.P.J... 34.623.926/0001-55

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 24 01. Super. Desenv. Urbano de Marabá - SDU
Func.programática 16 122 0001 2.114 Manutenção Super. Desenvolvimento
Urbano de Marabá - SDU
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.78 Limpeza e conservação
Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... DP 003.2024.CEL Exercício.. 2024

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
1.200,00	1.200,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, VISANDO O CONTROLE SANITÁRIO E SALUBRIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DO SDU, DP 003/2024.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000 UNIDAD	124157 DEDETIZAÇÃO	1.200,00	1.200,00

Marabá, 29 de Abril de 2024.
Autorizo

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO UR



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 971,00

MEDIANA

R\$ 950,00

MENOR

R\$ 750

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF

DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO PA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00039/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de controle e prevenção de pragas, vetores urbanos e animais sinantropicos (sanitização, desinsetização, descupinização e desratização) nos prédios da Companhia de Saneamento do Pará COSANPA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº. 24/2023 UESG/USSA/DPL(Anexo I)

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.000

Valor Unitário do Item: R\$ 750

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MÊS / MESES

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERVISAM - SERVICOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ/CPF: 21332050000146

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925802 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Órgão: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 18/11/2024 às 14:17

Identificação deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1275734 Anexo/Sequencial: 7

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2024 15:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 634D1A708655258.CBF98893DAS29AD0.8838AD8D2BD03E5.58D0A93B06B4D8DE

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação Serviços De Controle Integrado no Combate a vetores e Pragas Urbanas
Quantidade Ofertada: 24
Valor Proposto Unitário: R\$ 1.067,3
Valor Unitário do Item: R\$ 841
Código do CATMAT: 3417
Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: MÊS / MESES
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 20/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 37065611000128
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158308 - INST.FED.PARÁ/CAMPUS CASTANHAL
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA
Órgão Superior: -

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2024 15:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 634D1A7086555258.CBF98893DAS29AD0.8838AD8D2BD03E5.58D0A93B06B4D8DE

DADOS DA COMPRA

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de controle e prevenção de pragas, vetores urbanos e animais sinantropicos (sanitização, desinsetização, descupinização e desratização) nos prédios da Companhia de Saneamento do Pará COSANPA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº. 24/2023 UESG/USSA/DPL(Anexo I)

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.000

Valor Unitário do Item: R\$ 950

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MÊS / MESES

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP**Marca:**

Data do Resultado: 17/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERVISAM - SERVICOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ/CPF: 21332050000146

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925802 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Órgão: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Órgão Superior: -

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUARIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2024 15:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 634D1A70866555258.CBF98893DA520AD0.0838AD88D2BD03E5.58D0A93B06B4DBDE

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para controle sanitário integrado ao combate a pragas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização nas áreas internas e externas das dependências do laboratório de Botânica da Embrapa Amazônia Oriental (1.025 mts).
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 1120
Código do CATMAT: 3417
Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 19/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERVISAM - SERVICOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/CPF: 21332050000146
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135006 - EMBRAPA AMAZONIA ORIENTAL/BELEM/PA
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2024 15:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 634D1A7086555258.CBF98893DA529AD0.0838AD88D2BD03E5.58D0A93B06B4D8DE

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00039/2023
Número do Item: 00025
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de controle e prevenção de pragas, vetores urbanos e animais sinantropicos (sanitização, desinsetização, descupinização e desratização) nos prédios da Companhia de Saneamento do Pará COSANPA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº. 24/2023 UESG/USSA/DPL(Anexo I)
Quantidade Ofertada: 18
Valor Proposto Unitário: R\$ 1.200
Valor Unitário do Item: R\$ 1194
Código do CATMAT: 3417
Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: MÊS / MESES
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 17/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 05972711000141
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925802 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Órgão: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Órgão Superior: -

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2024 15:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 634D1A708655258.CBF98893DAS29AD0.0838AD88D2BD03E5.58D0A93B06B4D8DE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2024 15:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 634D1A708655258.CBF98893DAS29AD0.8838AD8D2BD03E5.58D0A93B06B4D8DE

Relatório gerado dia: 18/11/2024 às 14:17

Identificação: 09C9C0878
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1275734 Anexo/Sequencial: 7

Orçamento.

SEMU - Secretaria de Estado das Mulheres

CNPJ: 50.008.131/0001-93

Av. Governador José Malcher – São Brás
Belém - PA,

Considerando a solicitação de orçamento que me foi encaminhada, apresento minha proposta.

Serviço orçado:

- ✓ *Dedetização contra baratas, formigas e mosquitos.*
- ✓ *Serviço de desratização.*
- ✓ *Descupinização.*

Áreas a serem contempladas:

- Subsolo: estacionamento, banheiros, depósitos e áreas técnicas.
- Térreo: Recepção, áreas comuns, banheiros, auditórios e salas administrativas.
- Primeiro andar: Corredores e sala.
- Segundo andar: Todas as salas, auditório, mezanino, copa, cozinha, banheiros, áreas técnicas, escadas, etc.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de Dedetização contra de baratas, formigas e mosquitos será realizado com uso de produtos líquido com processo de Pulverização, o processo será feito em toda área citada. Aplicaremos pó na rede de esgoto.

Serviço de desratização com aplicação de produtos sólido, como sementes de girassol preparadas, pó para contato e blocos parafinados. Utilizaremos caixas portas iscas. Colocaremos as caixas na garagem e aonde aparecem roedores.

Descupinização será realizado com uso de Bifentrina e Diclorvós no processo de pulverização em todas as áreas que já houve o aparecimento de cupins.

- ✓ *Para controle dos roedores serão usadas caixas porta iscas que serão instaladas nas áreas em que houver aparecimentos de ratos.*
- ✓ *O combate as baratas, formigas e cabas, será realizado com uso de Bifentrina e Diclovós, e ante coagulantes de baixa toxicidade que será aplicada por meio de pulverizador em toda a área citada.*

Cotação enviada por: *Thais Milena*
Contato: (91)98145-9654/ *adm.naturize@gmail.com*
Orçamento com validade de 30 dias.
Belém, 11 de Novembro de 2024.



Naturize Ambiental – Serviços e controle de praga LTDA.
CNPJ: 52.358.367/0001-85.
Rua Quadra 1 N.27.
Mangueirão, Belém – PA
CEP: 66.640-406

VALORES:

- **Serviço de Dedetização, Desratização e Descupinização.**

Valor: R\$ 800,00

OBS: Esse valor será cobrado por aplicação.

FORMAS DE PAGAMENTO:

- ✓ **Cartão**
- ✓ **Pix**
- ✓ **Dinheiro**

A cerca dos produtos utilizados:

- ✓ *São de baixa toxidade;*
- ✓ *Inodoros (sem cheiro);*
- ✓ *Sem risco para animais.*

Fornecemos toda documentação necessária.

- ✓ Laudo técnico;
- ✓ Nota fiscal
- ✓ Certificado de execução do serviço.

*Todos os nossos produtos são registrados no
Ministério da Saúde.
Desenvolvemos as nossas atividades de acordo com as
normas da ANVISA*

*Cotação enviada por: Thais Milena
Contato: (91)98145-9654/ adm.naturize@gmail.com
Orcamento com validade de 30 dias.
Belém, 11 de Novembro de 2024.*

Serviços

Legislação

Documentos

Downloads

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > Consultar NF-e

A -

A +

Consultar NF-e

Chave de Acesso da NF-e

☐

Sou humano

hCaptcha

Privacidade - Termos e Condições

Continuar

Limpar

Observações

1. Chave de Acesso: deve ser informado o número de 44 dígitos presentes no DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).
2. Código impresso ao lado: digite os 6 caracteres da imagem. Essa informação ajuda a evitar consultas por programas automáticos, que dificultam a utilização do aplicativo pelos demais contribuintes.
3. Para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para gravação de "cookies".

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas

45,774 bilhões

Número de Emissores

2,47 milhões

[... saiba mais](#)

Buscar

Área Restrita

Central de Atendimento

Perguntas Frequentes

Portais e Secretarias



Portais Estaduais da NF-e

Selecione

▼

Secretarias de Fazenda

Selecione

▼





Belém, 19 de novembro de 2024.

Processo: 2023/1275734

Interessado: Secretaria de Estado das Mulheres

Assunto: Dotação Orçamentária

Órgão: 330101

Unidade Orçamentária: 33101 - Secretaria de Estado das Mulheres

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Projeto Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Programa de Trabalho:

14.122.1297.8338

Origem do Recurso: Tesouro

Fonte do Recurso:

01500000001 (Rec. Não vinculados de Impostos – Rec. Ordinário)

01759000055 (Rec. Vinculados FUNDOS – Rec. Fundo da Mulher)

01501000001 (Rec. Ordinários – Outras Receitas Poder Executivo)

02759000055 (Rec. Vinculados FUNDOS – Rec. Fundo da Mulher)

02500000001 (Rec. Não vinculados de Impostos – Rec. Ordinário)

Natureza de despesa:

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ANÁLISE DE RISCO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

PAE nº 2024/1275734

RISCO I	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Qualidade do Serviço: A falta de padrões e requisitos específicos na licitação para o controle de pragas pode levar à contratação de empresas que utilizam métodos ineficazes ou de baixa qualidade.	☐ Baixa. ☒ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☒ Médio. ☐ Alto.	Esse problema compromete a efetividade do serviço e pode exigir novas contratações.
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
PREVENTIVA	O edital deve incluir especificações claras de produtos autorizados e padrões mínimos de qualidade, como a exigência de uso de produtos registrados pela ANVISA e IBAMA.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.	
	Incluir a obrigatoriedade de certificações, além de atestados de capacidade técnica comprovando experiência em serviços similares. Isso previne a contratação de empresas sem qualificação.		
CONTINGENCIAL	Caso a empresa não atenda aos padrões exigidos, aplicar as penalidades previstas, como multas e sanções administrativas. Isso funciona como um desestímulo para a má execução.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.	
	Caso a empresa não atenda aos padrões exigidos, aplicar as penalidades previstas, como multas e sanções administrativas. Isso funciona como um desestímulo para a má execução.		
	Em casos críticos, onde o serviço de baixa qualidade compromete a saúde e segurança pública, considerar a substituição da empresa ou a contratação emergencial de outra		

empresa qualificada para corrigir o problema.

RISCO II	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Falta de Capacidade Técnica e Logística: Uma empresa sem estrutura logística suficiente ou sem experiência em contratos com a administração pública pode não ser capaz de cumprir prazos e padrões de qualidade esperados. A verificação prévia da capacidade técnica e logística da empresa é recomendada.		☐ Baixo.	
		☒ Médio.	
	☒ Baixa.		A falta de estrutura logística e técnica pode resultar em atrasos significativos, o que compromete o cumprimento do cronograma estabelecido.
	☐ Média.		
	☐ Alta.	☐ Alto.	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Solicitar que a empresa apresente atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, especialmente para contratos de porte similar e, preferencialmente, com órgãos públicos.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
CONTINGENCIAL	Estabelecer e aplicar penalidades contratuais caso a empresa não cumpra os padrões técnicos e logísticos acordados. Isso pode incluir multas ou redução de pagamentos até que as falhas sejam corrigidas. Caso a empresa demonstre incapacidade repetida em atender aos padrões mínimos, considerar a rescisão contratual e a substituição da empresa, optando por uma contratação emergencial de uma empresa qualificada.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

RISCO III	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Risco Financeiro e de Custos Ocultos: Há o risco de que propostas excessivamente baixas sejam apresentadas para vencer a licitação, podendo comprometer a qualidade ou resultar em pedidos de reajuste posterior por parte da empresa. Definir critérios técnicos e preços de referência compatíveis reduz a chance de práticas predatórias.	☐ Baixa. ☒ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☒ Médio. ☐ Alto.	Empresas que praticam preços predatórios podem, após vencerem a licitação, solicitar reajustes de valores durante a execução do contrato, alegando custos imprevistos. Isso pode gerar um aumento de despesas inesperado para a administração pública, além de impactar o orçamento inicialmente previsto.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Estabelecer um preço de referência baseado em uma pesquisa detalhada de mercado, levando em consideração os custos reais de prestação de serviços. Esse preço de referência ajuda a evitar propostas desproporcionais e a identificar aquelas que são excessivamente baixas. Caso uma proposta seja muito abaixo do preço de mercado ou do valor de referência, exigir que a empresa justifique como pretende realizar o serviço a esse preço, incluindo detalhes sobre os custos de mão de obra, insumos, equipamentos, e metodologia que serão utilizados.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
CONTINGENCIAL	Caso sejam identificadas falhas no serviço ou nos custos, como tentativa de cortar recursos essenciais para a execução do contrato, notificar a empresa para que adote medidas corretivas imediatamente. Caso a empresa não cumpra com os padrões acordados ou tente reduzir custos	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

de maneira inadequada, aplicar as penalidades previstas no contrato, como multas, desconto nos pagamentos ou até a rescisão do contrato.

Belém, 12 de novembro de 2024

CILENE GAMA
Coordenadora de Licitação
Matrícula - 5952172/3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2024

PAE nº 2024/1275734

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS. ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO DE FORMA EVENTUAL, CONFORME A NECESSIDADE DETECTADA PELA SECRETARIA OU EM FUNÇÃO DE INCIDENTES ESPECÍFICOS QUE REQUEIRAM INTERVENÇÕES IMEDIATAS. A PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER: • INSPEÇÃO COMPLETA DAS ÁREAS MENCIONADAS PARA IDENTIFICAR A PRESENÇA DE PRAGAS, COMO ROEDORES, BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS INSETOS; • APLICAÇÃO DE TÉCNICAS E PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS PARA O CONTROLE E ELIMINAÇÃO DAS PRAGAS, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS (ANVISA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA); • MONITORAMENTO DURANTE O SERVIÇO E ACOMPANHAMENTO PÓS-APLICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DO CONTROLE; • EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO AO FINAL DO SERVIÇO, COM A DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS, PRODUTOS APLICADOS E RESULTADOS OBTIDOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES VIGENTES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, CONTROLE AMBIENTAL E USO DE PRODUTOS QUÍMICOS AUTORIZADOS PELA ANVISA, BEM COMO CUMPRIR AS DIRETRIZES DE SAÚDE OCUPACIONAL DEFINIDAS PELA NR-15.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 12/11/2024 12:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E159E9B9C14D657.F9889C9A40F49FD6.888767F48035FCB5.5D5B2DB41FCFA95

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: Prazo final: ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: 1. PRIORIZAR O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS MENOS AGRESSIVOS E MÉTODOS DE CONTROLE DE PRAGAS QUE CAUSEM MENOR IMPACTO NA BIODIVERSIDADE. 2. PRIORIZAR EMPRESAS QUE POSSUAM CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS, COMO ISO 14001, QUE ATSTEM A ADOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS. ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, COM AS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DESCRITAS, SE DÁ EM RAZÃO DA OTIMIZAÇÃO NO QUE TANGE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE FORMA EFICIENTE E SEGURA. A ESCOLHA FOI REALIZADA COM BASE EM UMA ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, O CUSTO-BENEFÍCIO E AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA DEMANDA. ASSIM SE JUSTIFICA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS, REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS, EFICIÊNCIA E MAIOR VERSATILIDADE.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 12/11/2024 12:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E159E9B89C14D657.F9889C9A40F49FD6.888767F48035FCB5.5D5B2DB41FCAFA95

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	SERÁ CONTRATADO O SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS.			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Descrever solução: ☒ Sim. REALIZAR MANUTENÇÃO A CADA 02 MESES PARA UMA MELHOR EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO. ☐ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: POR MEIO DE ESTUDO DA NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE, QUAL SEJA, SETOR DE LOGÍSTICA.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	CONFORME A NECESSIDADE APRESENTADA NO DFD DESTA SECRETARIA.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS.	UND	01
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).			

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 12/11/2024 12:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E159E9B9C14D657.F9889C9A40F49FD6.888767F48035FCB5.5D5B2DB41FCFA95

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Anual
	1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS.	R\$ 967,00	06	R\$ 5.802,00
				TOTAL	R\$ 5.802,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.
	☒ Não. Por quê? ☒ Objeto indivisível.☐ Perda de escala. ☐ Tecnicamente inviável.☐ Economicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade.☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
---	--

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CON- TRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.
	☒ Não. Providências: JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PELA RECÉM CRIAÇÃO DA PRESENTE SECRETARIA. SERÁ SUGERIDA A INCLUSÃO NO PRÓXIMO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☒ Ganho de Eficiência
	☐ Outro.	☐ Realização de Política Pública
Especificar: (Indicar o benefício).		

PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ESPECIFICAR OS IMPACTOS: - CONTAMINAÇÃO DO SOLO E ÁGUA: PRODUTOS QUÍMICOS PODEM INFILTRAR-SE NO SOLO E CONTAMINAR LENÇÓIS FREÁTICOS, AFETANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ECOSISTEMAS AQUÁTICOS. - EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: A APLICAÇÃO DE CERTOS PESTICIDAS GERA COMPOSTOS VOLÁTEIS QUE CONTRIBUEM PARA A POLUIÇÃO DO AR E PODEM CAUSAR PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS. - RESÍDUOS TÓXICOS E EMBALAGENS: O DESCARTE INADEQUADO DE EMBALAGENS E RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PODE GERAR POLUIÇÃO AMBIENTAL. ESPECIFICAR AS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS: - ESCOLHA DE PRODUTOS MENOS TÓXICOS: ESPECIFICAR NO EDITAL PRODUTOS COM MENOR TOXICIDADE E BIODEGRADÁVEIS, QUE TENHAM MENOR POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL E MENOR IMPACTO À SAÚDE HUMANA. - ESCOLHA DE FORNECEDORES COMPROMETIDOS COM A SUSTENTABILIDADE: A SELEÇÃO DE EMPRESAS QUE POSSUEM CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS E QUE DEMONSTRAM UM COMPROMISSO COM A REDUÇÃO DE SEUS IMPACTOS AMBIENTAIS É FUNDAMENTAL. ☐ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 12/11/2024 12:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E159E9B9C14D657.F9889C9A40F49FD6.888767F48035FCB5.5D5B2DB41FCAFA95

BELÉM (PA), 12 de novembro de 2024.

MAURA CHEPUCH DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação
Matrícula: 5951914-2



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

TERMO DE CONTRATO
Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 041/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SÉTIMA REGIÃO – CREFITO 7, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO E A EMPRESA HZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SÉTIMA REGIÃO – CREFITO 7, com sede na Avenida Tancredo Neves, 939, Sala 101, CPP: 41.820-021, na cidade de Salvador/Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.300.642/0001-46, neste ato representado pelo Presidente Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, nomeado pela ATA de Tomada de Posse dos Conselheiros Efetivos do Crefito 7 (Quadrênio 2024-2028), de 15 de maio de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **HZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.310.587/0001-63, sediada na Rua Aristeu de Queiroz, 347 – sala 01 Bairro: Santa Monica I – 44.077-780 - Feira de Santana - Bahia, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Herbeth Evangelista Ferreira, CPF: 345.408.118-19, Carteira de Identidade: 08598330-62, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada em prevenção e controle de pragas urbanas para atender as demandas do Crefito 7-Sede, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES
1	Serviço de desinsetização.	SERVIÇO	02(duas) aplicações trimestrais – 04(quatro) aplicações anuais
2	Serviço de descupinização.	SERVIÇO	01(uma) aplicação semestral – 02(duas) aplicações anuais

1.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

1.1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Desinsetização e Descupinização para a Sede do Crefito 7 em Salvador (1º e 6º Andares).

1.1.2 A quantidade atual total das áreas que o Crefito 7 possui é de 30(trinta), estando inclusos: Banheiros, Salas, Auditório, Copa, etc;

1.1.3 Serviço de descupinização: será realizado em todo o mobiliário pertencente ao Crefito 7, inclusive as Poltronas localizadas na sala do auditório.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 02(dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.4 Os procedimentos devem ser realizados em todas as áreas indicadas pelo Crefito 7.

1.1.5 Emitir certificados de execução dos serviços no mês de referência bem como relatório com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços, no período a que se refere o certificado de execução.

1.1.6 Para cada serviço executado, a empresa contratada deverá fornecer uma Ordem de Serviço e um Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número de registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.

1.1.7 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade contínua de prestação de serviço.

1.1.8 A contratação em tela contemplará uma possível mudança de endereço da Sede do Crefito 7, nas mesmas condições de execução de serviços e no mesmo prazo de vigência da Contratação.

1.1.9 Se ocorrer a mudança de sede do Crefito 7, a mesma será localizada na cidade de Salvador.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Aviso da Dispensa;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24(vinte e quatro meses), contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candelas, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2 Os serviços serão pagos, conforme indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Serviço de desinsetização.	SERVIÇO	02(duas) aplicações trimestrais – 04(quatro) aplicações anuais	R\$ 947,33	R\$ 3.789,32
2	Serviço de descupinização.	SERVIÇO	01(uma) aplicação semestral – 02(duas) aplicações anuais	R\$ 1.154,84	R\$ 2.309,68
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL					R\$ 6.099,00

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de compensação financeira, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520

**CREFITO7**Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Sede – Salvador/BA

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/BA

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candelas, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Multa**:
 - Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório [\(art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.12 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crefito 7 deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.011 - Manutenção e Conservação de Imóveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Bahia, Seção Judiciária de Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Salvador, 04 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO
Data: 05/11/2024 09:48:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente

CONSELHO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SÉTIMA REGIÃO – CREFITO 7

Herbeth Evangelista Ferreira
Sócio
HZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado digitalmente
HERBETH EVANGELISTA FERREIRA
Data: 04/11/2024 16:32:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
CRISTIANE ROCHA ANDRADE
Data: 05/11/2024 10:12:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
EDINEIDE SANTIAGO CONCEICAO
Data: 05/11/2024 11:29:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520

Orçamento.

SEMU - Secretaria de Estado das Mulheres

CNPJ: 50.008.131/0001-93

Av. Governador José Malcher – São Brás
Belém - PA,

Considerando a solicitação de orçamento que me foi encaminhada, apresento minha proposta.

Serviço orçado:

- ✓ *Dedetização contra baratas, formigas e mosquitos.*
- ✓ *Serviço de desratização.*
- ✓ *Descupinização.*

Áreas a serem contempladas:

- Subsolo: estacionamento, banheiros, depósitos e áreas técnicas.
- Térreo: Recepção, áreas comuns, banheiros, auditórios e salas administrativas.
- Primeiro andar: Corredores e sala.
- Segundo andar: Todas as salas, auditório, mezanino, copa, cozinha, banheiros, áreas técnicas, escadas, etc.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de Dedetização contra de baratas, formigas e mosquitos será realizado com uso de produtos líquido com processo de Pulverização, o processo será feito em toda área citada. Aplicaremos pó na rede de esgoto.

Serviço de desratização com aplicação de produtos sólido, como sementes de girassol preparadas, pó para contato e blocos parafinados. Utilizaremos caixas portas iscas. Colocaremos as caixas na garagem e aonde aparecem roedores.

Descupinização será realizado com uso de Bifentrina e Diclorvós no processo de pulverização em todas as áreas que já houve o aparecimento de cupins.

- ✓ *Para controle dos roedores serão usadas caixas porta iscas que serão instaladas nas áreas em que houver aparecimentos de ratos.*
- ✓ *O combate as baratas, formigas e cabas, será realizado com uso de Bifentrina e Diclovós, e ante coagulantes de baixa toxicidade que será aplicada por meio de pulverizador em toda a área citada.*

Cotação enviada por: *Thais Milena*
Contato: (91)98145-9654/ adm.naturize@gmail.com
Orçamento com validade de 30 dias.
Belém, 11 de Novembro de 2024.



Naturize Ambiental – Serviços e controle de praga LTDA.
CNPJ: 52.358.367/0001-85.
Rua Quadra 1 N.27.
Mangueirão, Belém – PA
CEP: 66.640-406

VALORES:

- **Serviço de Dedetização, Desratização e Descupinização.**

Valor: R\$ 800,00

OBS: Esse valor será cobrado por aplicação.

FORMAS DE PAGAMENTO:

- ✓ **Cartão**
- ✓ **Pix**
- ✓ **Dinheiro**

A cerca dos produtos utilizados:

- ✓ *São de baixa toxidade;*
- ✓ *Inodoros (sem cheiro);*
- ✓ *Sem risco para animais.*

Fornecemos toda documentação necessária.

- ✓ Laudo técnico;
- ✓ Nota fiscal
- ✓ Certificado de execução do serviço.

*Todos os nossos produtos são registrados no
Ministério da Saúde.
Desenvolvemos as nossas atividades de acordo com as
normas da ANVISA*

*Cotação enviada por: Thais Milena
Contato: (91)98145-9654/ adm.naturize@gmail.com*

Orçamento com validade de 30 dias.

Belém, 11 de Novembro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Memorando nº 18/2024 – DAF/SEMU

À Coordenadoria de Licitações,

Visando garantir a preservação da higiene e a segurança sanitária das instalações, vem por meio deste documento formalizar a demanda para **contratação de empresa especializada em controle de pragas**.

A contratação será realizada para a prestação de **serviço eventual**, cobrindo todas as áreas pertencentes à sede desta Secretaria, conforme descrito abaixo:

1. Áreas a serem contempladas:

- **Subsolo:** Estacionamento, banheiros, depósitos e áreas técnicas;
- **Térreo:** Recepção, áreas comuns, banheiros, auditórios e salas administrativas;
- **Primeiro Andar:** Corredores e sala;
- **Segundo Andar:** Todas as salas, auditório, mezanino, copa, cozinha, banheiros, áreas técnicas, escadas etc.

2. Escopo do serviço:

A prestação do serviço deverá abranger:

- Inspeção completa das áreas mencionadas para identificar a presença de pragas, como roedores, baratas, formigas, mosquitos e outros insetos;
- Aplicação de técnicas e produtos químicos apropriados para o controle e eliminação das pragas, conforme as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelas autoridades sanitárias (Anvisa e Vigilância Sanitária);
- Monitoramento durante o serviço e acompanhamento pós-aplicação para verificação da eficácia do controle;
- Emissão de relatório técnico detalhado ao final do serviço, com a descrição das ações realizadas, produtos aplicados e resultados obtidos.

3. Frequência e periodicidade do serviço:

Este serviço será realizado de forma **eventual**, conforme a necessidade detectada pela Secretaria ou em função de incidentes específicos que requeiram intervenções imediatas.

4. Normas e regulamentações:

A empresa contratada deverá atender a todas as exigências legais e regulamentares vigentes, especialmente no que se refere às normas de segurança, controle ambiental e uso de produtos químicos autorizados pela **Anvisa**, bem como cumprir as diretrizes de saúde ocupacional definidas pela **NR-15**.

5. Planejamento de contratação:

- Informo que a contratação deverá ser feita até o dia 30/12/2025;
- Tal demanda não está contemplada no Plano Anual de Contratação desta Secretaria, em razão da imprevisibilidade da necessidade.
- Sugestão de servidores para compor a Equipe de Planejamento deste processo:
 1. Maria Heloiza Loureiro Emim
 2. Maura Chepuch dos Santos
 3. Phillipe Alencar de Vilhena

Belém, 24 de outubro de 2024

Thais Gaspar

Diretora Administrativa e Financeira